

Prefeitura Municipal de America Dourada

Pregão Eletrônico

GABINETE DO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Administrativo Nº 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição de material elétrico para iluminação pública para atender a demanda do município de América Dourada – BA.

IMPUGNANTE: D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA e I O BARBOSA RI PROJETOS

Trata-se de IMPUGNAÇÃO interposta pelas empresas D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA e I O BARBOSA RI PROJETOS, com fulcro na Lei Nº 14.133/2021 referente Aquisição de material elétrico para iluminação pública para atender a demanda do município de América Dourada – BA.

I- DA ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, necessário se faz avaliar o atendimento aos requisitos de admissibilidade para posterior julgamento da presente Impugnação, constantes do artigo. 164 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Ainda acerca da impugnação e dos prazos cabíveis, expressa o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024:

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnc.org.br/> e e-mail licitacao.americadourada@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Nessa direção, tendo em vista que as impugnações foram apresentadas em 07/06/2024, e a sessão estava marcada para o dia 12/06/2024, cumprem o requisito temporal legal exigido para o processamento e análise.

II – DAS ALEGAÇÕES

A priori é necessário esclarecer que a impugnação "apesar de não elencado entre os recursos administrativos, serve como instrumento de correção e assecuratório da legitimidade do procedimento da Administração", conforme doutrina e Reinaldo Moreira Bruno (Dos Recursos no Processo de Licitação, Belo Horizonte: Del Rey.2005).

As impugnantes requerem a alteração no edital de licitação e questiona prontos técnicos do Termo de Referência.

A empresa I O BARBOSA RI PROJETOS requer que seja incluído as Exigências da certificação do Inmetro para os produtos, solicitada esclarecimentos sobre prontos relativos à qualidade, temperatura e potência das luminárias.

Já a empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA também requer a inclusão das exigências do Inmetro, Laudos de ensaios e selo PROCEL para os produtos e solicita esclarecimentos sobre a garantia mínima das luminárias.

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

Em virtude dos questionamentos serem atinentes a questões exclusivamente técnicas, os questionamentos foram encaminhados ao setor requisitantes para análise de parecer, o setor solicitou a suspensão da licitação para ter mais tempo para análise, sendo a sessão suspensa para análise das impugnações e pedido de esclarecimentos.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

Inicialmente, após recebimento e análise preliminar das razões da impugnação, verificou-se tratar de questões técnicas, razão pela qual foi remetida para Secretaria responsável para elaboração de parecer, o qual embasou a decisão a ser proferida.

Imperioso ressaltar, contudo, que todos os julgados desta Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Cumprido esclarecer que, na fase interna do certame, a Administração procedeu os estudos detalhados sobre as características do objeto, modo de comercialização e exigências técnicas atinentes ao objeto, a fim de delimitar os procedimentos que seriam desenvolvidos na licitação.

A partir do exposto, passa-se à análise da Impugnação apresentada.

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

No tocante a solicitação de alteração do edital para a inclusão das Exigências da certificação do Inmetro para os produtos e a comprovação por laudos e ensaios dos produtos, o setor técnico entendeu pela inclusão apenas da certificação do INMETRO, mas sem a necessidade de exigência dos laudos de ensaios emitidos em laboratórios acreditados pelo INMETRO.

Quanto aos demais esclarecimentos foram respondidos que:

- 1- Qual a garantia Mínima das luminárias? 5 anos
- 2- Será necessário a exigência de selo PROCEL? Não, Mas do INMetro sim.
- 3- Qual a vida útil das Luminarias? 72.000 HORAS
- 4- Qual o valor para protetor de surto? 10KV/10KA
- 5- Qual o grau de proteção? IP66
- 6- Qual o índice de reprodução de cor exigida? IRC >70%
- 7- Qual o fator de potencia mínima? 30/60/100/150/200 W
- 8- Qual a tensão de operação? FULL RANGE DE 85 A 265 VAC
- 9- Qual o fluxo Luminoso? 30w = 3.900 / 60W = 7800/ 100=13000/ 150W=19500/ 200=26000
- 10- Qual a eficiência Luminosa? 130 LM/W

Cabe à Administração, utilizando-se das prerrogativas que lhe são conferidas, por seu poder discricionário, decidir qual a melhor maneira de alcançar seus objetivos institucionais, sendo de sua exclusiva competência a definição de todas as exigências do instrumento convocatório.

IV - DECISÃO DO PREGOEIRO

Diante do exposto, conheço da impugnação apresentada pelas empresas D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA e I O BARBOSA RI PROJETOS, porquanto tempestiva, e, no que compete ao julgamento do mérito, **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE, apenas para incluir a exigência do selo do Inmetro nas luminárias.**

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



**AMÉRICA
DOURADA**
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

América Dourada - BA, 05 de agosto de 2024.

Max Gois de Oliveira
Pregoeiro